



*Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca*

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca/RS, faz saber que o plenário da Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 008/2021

Dispõe sobre a realização de audiências públicas e a participação popular nos processos de discussão do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

Art. 1º A realização de audiências públicas e a participação popular nos processos de discussão do plano plurianual - PPA, lei de diretrizes orçamentárias - LDO e lei orçamentária anual – LOA, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º A participação de que trata esta Resolução abrangerá as iniciativas relacionadas aos programas Finalísticos do Município.

Art. 3º As audiências públicas e a participação popular poderão ser realizadas:
I – em conjunto no que se refere ao PPA, a LDO e a LOA no primeiro ano de governo;
II – em conjunto nos demais exercícios a relativa à LDO e à LOA.

Art. 4º As audiências públicas serão realizadas em datas a serem divulgadas no sítio do Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo de outros meios complementares de divulgação adotados pela Casa Legislativa.

Art. 5º As iniciativas sugeridas nos processos de discussão não vinculam o Poder Legislativo à iniciativa de emendas parlamentares, tendo como finalidade a ampliação da democracia participativa.

Art. 6º Poderão participar das Audiências Públicas de que trata esta Resolução pessoas físicas, entidades de classe, associações de bairro, associações comerciais ou industriais, sindicatos, e outras entidades organizadas.



*Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Churvisca*

Art. 7º As audiências públicas e a participação popular poderão ser presenciais, por videoconferência ou disponibilizadas no sítio do Poder Legislativo.

§ 1º No caso de audiências públicas presenciais a audiência e participação popular terá duração máxima de até 04 (quatro) horas, compondo-se das seguintes etapas:

- I - composição da Mesa Coordenadora;
- II - leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes;
- III - exposição dos objetivos e da metodologia da reunião;
- IV - discussão e votação das propostas e ações requeridas;

§ 2º. Em sendo a audiência pública realizada por videoconferência ou disponibilizadas no sítio, estas deverão seguir as seguintes normas:

I – o Projeto de Lei e seus anexos serão publicados integralmente, bem como esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, para conhecimento e análise da sociedade;

II – em sendo realizada videoconferência:

- a) será agendada data e horário para a reunião pública para sugestões e questionamentos;
- b) após o recebimento das sugestões e feitos os esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis será disponibilizada a ata com as suas conclusões no sítio.

III – em sendo realizada via sítio:

- a) será aberto o prazo de 05 (cinco) dias para sugestões e questionamentos da sociedade diretamente no sítio ou por e-mail a ser divulgado;
- b) as sugestões e os questionamentos serão consolidados e publicadas as conclusões em até 05 (cinco) dias do término do prazo da alínea anterior;

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, 31 de agosto de 2021.

Cumpra-se,

Registre-se e publique-se.

Márcio Sidinei Konflanz
Presidente